

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 170/2022

EDITAL Nº. 001/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, com o fim de analisar e julgar as propostas financeiras das licitantes habilitadas: 02 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA., 04 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, 05 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI – ME, 06 – SALVER CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA e 07 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do Escritório de Projetos. A análise foi exarada pelo servidor Fábio Fonseca, conforme manifestação a seguir: “[...] A proposta financeira da licitante 05, M&A Edificações, apresenta inconsistência em somatórios de valores e páginas ilegíveis. O total apresentado para o valor do item 3, bloco administrativo tipo A, (R\$ 1.782.877,16) difere do somatório de suas partes (R\$1.465.525,04), indicando uma diferença de R\$317.352,13. As páginas numeradas como 22, 23,35, 36, 38 e 43, apresentam falha de impressão, com sobreposições de texto, que impedem sua leitura plena. As páginas 27, 28, 33, 41 e 60 apresentam espaços em branco. Para o item 8, bloco de reservatórios, não é possível localizar o valor de seu subitem 8.7, instalações hidráulicas, o que impossibilita a conferência do somatório de valor do item. O total indicado para o conjunto da planilha orçamentária geral apresentada (excluída a de fundações) é de R\$5.980.786,94, mas o somatório de seus itens apresenta um valor de R\$ 6.061.663,30, resultando em uma diferença de R\$80.876,37. Do conjunto das inconsistências elencadas resulta impossibilidade de análise da proposta com assertividade. Demais licitantes atenderam os requisitos exigidos no edital. [...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora**, a proposta apresentada pela licitante:, **07 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de **R\$ 6.798.942,19** (Seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), **2º lugar: 06 – SALVER CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA**, no valor global de **R\$ 7.222.222,22** (Sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), **3º lugar: 02 – SOMMERS CONSTRUTORA LTDA**, no valor global de **7.531.801,60** (Sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) e **4º lugar: 04 – CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, no valor global de **R\$ 7.610.445,95** (Sete milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e julga como **desclassificada** a proposta apresentada pela licitante **05 – M&A EDIFICAÇÕES EIRELI – ME**, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da

Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.215/2021